Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação	Cargo Politica	o / Mandato	Nomeação	definitiva	Nomeação Tr tempo del	ransitória por terminado	Nomeação Ti tempo del	ransitória por terminável	CT em Funçõ tempo ind	es Públicas por eterminado	CT em Funçã termo reso	ies Públicas a lutivo certo	CT em Funçõ termo resol	Ses Públicas a utivo incerto	Comissão de âmbito	s Serviço no da LTFP	CT no âmbite Trabalho indete	o do Código do por tempo rminado	CT no âmbito Trabalho a te	o do Código do rmo (certo ou erto)	Comissão d âmbito do Trail	e Serviço no Código do salho	T01	'AL	TOTAL
	м	F	м	F	м	F	М	F	M	F	м	F	м	F	м	F	M	F	м	F	м.	F	M	F	
epresentantes do poder legislativo e de órgãos xecutivos																							0	0	0
irigente superior de 1º grau a)	1														1								2	0	2
irigente superior de 2º grau a)	4	2													1	2							5	4	9
irigente intermédio de 1º grau a)															2	8							2	8	10
irigente intermédio de 2º grau a)															5	4							5	4	9
irigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															7	15							7	15	22
écnico Superior									36	96	1												37	96	133
ssistente técnico, técnico de nivel intermédio, essoal administrativo									20	47													20	47	67
ssistente operacional, operário, auxiliar									12	7													12	7	19
prendizes e praticantes																							0	0	0
formático									16	5													16	5	21
agistrado																							0	0	0
iplomata																							0	0	0
essoal dos Servicos Externos do MNE - assistente																							0	0	0
e residência essoal de Inspecção																							0	0	
essoal de Investigação Científica									1	3	1												2	3	5
ocente Ensino Universitário																							0	0	
ocente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
duc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							-	-	
édico																							0	•	1
nfermeiro																							٥		
éc. Diagnóstico e Terapéutica																							۰	•	-
écnico Superior de Saúde																									
hefia Tributária																							0	•	
essoal de Administração Tributária																									
																							0	0	0
essoal Aduaneiro																							0	0	0
onservador e Notário																							0	0	0
ficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
ficial de Justiça																							0	0	0
orças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
orças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
orças Armadas - Praça b)																							0	0	0
olicia Judiciária																							0	0	0
olicia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	0
olicia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
uarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
uarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
uarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
arviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
uarda Prisional																							0	0	0
utro Pessoal de Segurança c)																							0	0	o
ombeiro																							0	0	0
olicia Municipal																							0	0	o
Total	5	2	0	0	0	0	0	0	85	159	2	0	0	0	16	29	0	0	0	0	0	0	108	190	298

Prestações de Serviços	м	F	Total
Tarefa			
Avença	1		1
Total	- 1	0	1

NOTAS:

Os totals des quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.

31 (considera os cargos detrangelos pelo Estatuto do Persoal Dirigente ingrovado pela Lei n.º 172004, de 15 de puero, e sucrestramente alteradoj:

31 (considera os cargos detrangelos pelo Estatuto do Persoal Dirigente ingrovado pela Lei n.º 172004, de 15 de puero, e sucrestramente alteradoj:

42 (espitas centro persoal de separaço não considerado não carreira su prupos sitentrores, incluindo os trabalhadores persocuedes de separaços de SED (ferriço de Informações de Seguraça) e SED (ferriço de Informações de Seguraça) e SED (forriço de Informações de SED (forriço de Informações de Informações de SED (forriço de Informações de Informações de SED (forriço de Informações de Inform

Quadro 2: Contagem dos		ue 20 anos		0-24		1-29		0-34	35			0-44		-49		1-54	-	-59		-64		5-69	major or to	ual a 70 anos	escao ig	a vermelho uais aos do	
Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	M M	P 20 anos	м	F F	M A	r r	M	F F	M.	-3V F	и.	F	# 45 #	-49 F	M.	P P	M	-37 F	M.	r	M	r r	M M	F F	м	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	
Dirigente superior de 1° grau a)																			1						2	0	
Dirigente superior de 2º grau a)													1					2	2			1			5	4	
Dirigente intermédio de 1º grau a)													1				3	1		,	1 :	1			2	8	
Dirigente intermédio de 2º grau a)										,		3	1 1	,									1		5	4	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)									3				6 2				3								7	15	
Técnico Superior				1		2 3		5 4	4 2	16	s :	2 2	1 11	19		14	. :	9	2		, ;	2			37	96	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo								1	1 3		3		2 3				, :	11	2	17	7		4		20	47	
Assistente operacional, operário, auxiliar													2		1			4	3		2 2	2			12	7	
Aprendizes e praticantes																									0	0	
Informático						2	9	5	3	,			2 5	1				1							16	5	
Magistrado																									0	0	
Diplomata																									0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	
Pessoal de Inspecção																									0	0	
Pessoal de Investigação Científica																		3							2	3	
Docente Ensino Universitário																									0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	
Educ, Infância e Doc., do Ens., Básico e Secundário																									0	0	
Médico																							1		0	1	
Enfermeiro																									0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																										-	
Técnico Superior de Saúde																									0	-	
Chefia Tributária																									0	-	
Pessoal de Administração Tributária																									0	-	
Pessoal Aduaneiro																									0	-	
Conservador e Notário																									0	-	
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	-	
Oficial de Justiça																									0	-	
Forças Armadas - Oficial b)																											
Forças Armadas - Sargento b)																									0	-	
Forças Armadas - Praça b)																									0	-	
Policia Judiciária																									0	-	
Policia de Segurança Pública - Oficial																									0	-	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	-	
Policia de Segurança Pública - Agente																									0	-	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	-	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											
Guarda Pristonal																											
Outro Pessoal de Segurança c)																											
Bombeiro																											
Policia Municipal Total	0			1	1 .		10	5	5 11	21		7 3-	4 24	31	2	29	9 13	31	10	21	9 6	5	6 0	0	108	190	2
	Here	se 20 anos		0-24		1-29		3-34	15	10		0-44	-6			154		-59		-64		1-67		ual a 70 anos	TOT		
Prestações de Serviços	Menos qu	e 20 anos	м	1	М 25		M 30	*	H. 35	r	м.	r	H 45	r	M.	r	M 55	r	M.	r	M 65	r r	mater ou ig	ual a 70 anos	M TO	*	TOTAL
Tacefa																									0	0	
Avença																						1			1	0	
Total	0	0		0 1	0 (				0 0		1		0 0				0	0	0		1	1	0 0	0	- 1	0	

NOTAS:

Os totals des quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupotrargotrareira e por gileero.

Ja Constierra es cargos abrançãos polo Estanto do Prosal Brigante sporovado pola Lain 12/2004, de 15 de javeiro, e sucescioramente alterado;
b) Prosta de curreira militare do sob for anos dos Propas Brigantes (partos de javeiro, e Partos Partos, Aries);
(Registra ante posendo de seguenza, ela constituira dos sobre las curreiras e principantes partos portes de la registra de propas de la comparca a formation de la comparca a journalista de curreira se a propas a referencia porte distrareira porte distrareira dos de Velezas.

() Nos considera en estabuladores a pasterna de la mais de la meses e os trabalhadores que está em Escreja se meses de la devica de Velezas.

Quadro 3: Contagem dos																				a vermelho - guais aos do C	¿uadro1
Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5	anos F	M	- 9 F	10 M.	- 14 F	15 M	- 19 F	20 M.	- 24 F	25 M.	- 29 F	30 M.	- 34 F	35 - M.	- 39 F	40 ou m	ais anos F	TO'	AL F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)															1				2	0	
Dirigente superior de 21 grau a)					1			1		1			2	2	2				5	4	
Dirigente intermédio de 1º grau a)						1				3	1	1		2			1	1	2		
Dirigente intermédio de 2º grau a)														-							
	1																		,	15	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a) Técnico Superior		0.0																	,	96	13
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio,	11	25		22	1	12		13	-	,	1	,	-				1		37		1.
pessoal administrativo		3	,	3	3	4		4	1	3	3	2	1	9	2	10	1	9	20	47	· '
Assistente operacional, operário, auxiliar	1		1			1			2			2	3	1	3	3	2		12	7	
Aprendizes e praticantes																			0	0	
Informático	6	2	4	1	3			1	1		1					1			16	5	
Magistrado																			0	0	
Diplomata																			0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	
Pessoal de Inspecção																			0	0	
Pessoal de Investigação Científica	1												1	2		1			2	3	
Docente Ensino Universitário																			0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	
Educ, Infância e Doc, do Ens. Básico e Secundário																			0	0	
Médico																		1	0	1	
Enfermeiro																			0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																			0	0	
Técnico Superior de Saúde																			0	0	
Chefia Tributária																			0	0	
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	
Pessoal Aduaneiro																			0	0	
Conservador e Notário																			0		
Oficial dos Registos e do Notariado																					
Oficial de Justiça																					
Forças Armadas - Oficial b)																			0		
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	
Policia Judiciária																			0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																			0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	
Guarda Prisional																			0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	
Bombeiro																			0	0	
Policia Municipal																			0	0	
Total	20	30	27	27	12	23	10	28	7	16	7	12	- 11	22	9	20	5	12	108	190	2

NOTAS:
Os totats dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguats, por grupol/cargo/carreira e por género.
A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administraçõe Ablica.
a) Consterer or cargos ahrangidos pols Estanto do Proscu Difrigente (sporvado pola e 1 n. 7./2004, de 15 de jueiro, e sucresivamente alterado);
b) Protos des carreiras militerado estr foram des forpaz, Amenda (section, Marrisha e Forda Administra, de Administração de 1 n. 6. 7./2004, de 15 de jueiro, e sucresivamente alterado);
c) Regista natura pessal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials 55 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED demirco de hisformações fortrarejecas de formações de segurança o estado em licença sem vencimento a 11 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos											_											s a vermelho iguais aos do	Qu
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escol	4 anos de iridade	4 anos de i	escolaridade F	6 anos de e	scolaridade	9.º ano ou M	equivalente	11. R	ano r	12." and ou	equivalente F	Bacha M.	relato	Licenc	latura F	Me:	trado F	Doutes	wmento	M.	OTAL F	1
presentantes do poder legislativo e de órgilos ecutivos							_		_														0
rigente superior de 1º grau a)															1				-			2	0
rigente superior de 2º grau a)																1			4	3		5	4
rigente intermédio de 1º grau a)															1	6						2	8
rigente intermédio de 2° grau a)															5	2		2				5	4
rigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												1			3	8		. 4	1	2		7 1	5
cnico Superior															30	60		29		7	37	7 9	6
sistente técnico, técnico de nível intermédio,						1	-	3 4		9	12	31		1	4	1					21		7
state a communicativo			4	2	4	1	-	3 4													10	2	,
rendizes e praticantes																							
ormático										1					6	4	-				10	6	5
gistrado																							
plomata																						0	0
ssoal dos Serviços Externos do MNE - assistente residência																						0	0
residência ssoal de Inspecção																						0	0
ssoal de Investigação Científica																			,	1		2	
cente Ensino Universitário																						0	0
cente Emino Superior Politécnico																							
uc, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					,		
idico																							1
fermetro																							1
c. Diagnóstico e Terapéutica																							
c, pragnostico e rerapeutica cnico Superior de Saúde																							1
efia Tributária																							1
ena i ributaria social de Administração Tributária																							1
																							1
ssoal Aduanetro																					,		1
mervador e Notário																						,	1
icial dos Registos e do Notariado																							1
icial de Juntiça																					,		1
rças Armadas - Oficial b)																						,	1
rças Armadas - Sargento b)																						,	1
rças Armadas - Praça b)																						,	1
Scia Judiciária																						,	1
licia de Segurança Pública - Oficial																						١	٥
licia de Segurança Pública - Chefe de Policia																						,	٥
licia de Segurança Pública - Agente																						,	٥
arda Nacional Republicana - Oficial																						,	٥
arda Nacional Republicana - Sargento																						,	٥
arda Nacional Republicana - Guarda																						,	٥
rviço Estrangeiros Fronteiras																						٥	٥
arda Prisional																						٥	٥
stro Pessoal de Segurança c)																						0	0
mbetro																						9	۰
licia Municipal					l .				1													4	

NOTAS:

Os totals de quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupofragolicarreira e por gitiento.

Si considerar es cargos abrançãos polo Estanto do Prosal Brigante sporvado pola Lai n.º 1,2004, de 13 de jueiros, e sucescioramente alterado;

b) Prosta de curreira militares do tol for inmo. dos Propas Brigantes (párcino, jueiros à Prop. Alveio);

(la ligitar anda pose pola esparca; a los combantes acurreiras en prosta participantes por a trabalhadores portecentes aos carpos expectas. 55 (durinço de Informações de Seguraça) o 9000, por a beliminações dos Seguraças a destinador porte a beliminações dos Seguraças a destinador porte a beliminações dos Seguraças a seguida de selector.

() Não combatera en trabalhadores acuternos a balla de é neces o os trabalhadores que estão em ticonça sem vencimento a 31 de desembra.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União E	uropeta	a		Outros	paties	TOT	AL	Total
	м	r	м	r	м		м о		
representantes do poder legislativo e de órgãos executivos								0	
Dirigente superior de 1° grau a)							0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	
			3						
Técnico Superior				,			,		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				4			0	4	
Assistente operacional, operário, auxiliar			- 1				1	0	
Aprendizes e praticantes							0	0	
Informático			- 1				1	0	
Magistrado							0	0	
Diplomata							0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	
Pessoal de Inspecção							0	0	
Pessoal de Investigação Científica			- 1		- 1		2	0	
Docente Ensino Universitário							0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	
Médico							0	0	
Enfermetro							0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapéutica							0	0	
Técnico Superior de Saúde							0	0	
Chefia Tributária							0	0	
Pessoal de Administração Tributária							0	0	
Pessoal Aduaneiro							0	0	
Conservador e Notário							0	0	
							0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado									
Oficial de Justiça							0	0	
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	
Forças Armadas - Praça b)							0	0	
Policia Judiciária							0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial							0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia							0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente							0	0	
Suarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	
Suarda Prisional							0	0	
Dutro Pessoal de Segurança c)							0	0	
Sombeiro							0	0	
Policia Municipal							0	0	
Total	0	0	6	8	- 1	0	7	8	
Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União E	uropela	a	v ·	Outros	paises	TOT	AL	Total
Tarefa		-	-				м о	0	
Avença							0	0	

NOTAS:

OTAS: Commission des Pales de L'igna Prospusso

OTAS de l'igna Prospusso

All consistence or cognit au des pales qu'en Estante, abbe nables alles des en exceptionnes pales de le s' 17002, 46 91 56 juiente, se acceptionnement attendable

à l'institute au companie militaires des très names dans Força Aminasi, Eduction, Marchiae Prices Advess;

OTAS des commissions des l'espersance na commission des commissions des commissions des commissions des persances au compositions des commissions des l'institutes quarte des l'institutes prospersances au compositions de l'institute des passes de l'institute des passes de l'institute de l'i

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira		e 20 anos		- 24		- 29		- 34	35 -			-44	45		50 -	54		- 59	60 -		65 -		mator ou igu		то	ITAL	Total
	M.	r	м	r	м	r	м	r	М	r	M.	r	н	r	M	r	M	r	м	r	м	r	м		м	r	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											
Dirigente superior de 1º grau a)																											1
Dirigente superior de 2º grau a)																											1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									(	-	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									c		9
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																1											
Técnico Superior												2				1			1	1	- 1				2		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															1				1						2		5
Assistente operacional, operario, austitar																											
Aprendizes e praticantes																											3
Informático													2												- 2		0
Magistrado																											
Diplomata																											
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											
Pessoal de Inspecção																										-	
Pessoal de Investigação Científica																		1									
Docente Ensino Universitário																											
Docente Ensino Superior Politécnico																										-	•
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									c		•
Médico																											•
Enfermetro																											5
Téc, Diagnéstico e Terapéutica																											,
Técnico Superior de Saúde																											
Chefia Tributária																											3
Pessoal de Administração Tributária																											3
Pessoal Aduaneiro																											
Conservador e Notário																											
Oficial dos Registos e do Notariado																											
Oficial de Justiça																											
																										'	
Forças Armadas - Oficial b)																											
Forças Armadas - Sargento b)																											1
Forças Armadas - Praça b)																											1
Policia Judiciária																											
Policia de Segurança Pública - Oficial																									(		1
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											9
Policia de Segurança Pública - Agente																											9
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											1
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											,
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											3
Guarda Prisional																											3
Outro Pessoal de Segurança c)																											
Bombeiro																											
Policia Municipal																											
Policia Municipal  Total												2	3		- 4			- 1	- 1	4	- 4		. 0				
	_		-						9				-	-													
Prestações de Serviços	menos d	e 20 anos	20 M	- 24 P	25 M	- 29 F	30 M	- 34 F	35 - M.	1	40 M	-44 F	45 ·	7	50 - M.	24 F	55 M	- 3V	60 - M	64 F	65 - M	er r	mater ou tgu	al a 70 anos	M TO	TAL	Total
Tarefa																											
Avença																											
Total			0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			3

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
a) Consideres or cargas abrançãos pois Estatuto do Pescual Dirigentes (porvodo pois Lei n.º 1/2004, de 15 de Janeiro, e succesivamente alterado);
b) Potos da carreiras militares dos trifs ramos das Forças. Amedias (Exidicia, Manifera Força Avivas);
finalizar carros pendidos de seguraças do sobredando los carreiras ou grupos atentrores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials. 55 (Serviço de Informações dos Seguração) e
55D Geneço de Informações Estradições do Deficas);
() Não considerar os trabalhadores aucestes há mais de 6 mesos e os trabalhadores que estado em licença sem vencimento a 31 de descentiro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados <u>durante o ano</u>, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimen	to concursal	Ced	Incla	Mobil	Idade	Regresso de vencimento experi	licença sem ou de período imental	Comissão	de serviço	Outres	ituações	тот	TAL	TOTAL
	м	r	м	r	м	r	м	r	H.	r	н	r	н	r	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)										1			0	1	
Dirigente intermédio de 1º grau a)													0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)									2				2	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)									1	1				1	
Técnico Superior	3	5	1		2	3	1	1		1		1	7	- 11	11
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		4									3	2	3	6	
Assistente operacional, operário, auxiliar	1				1								2	0	
Aprendizes e praticantes													0	0	
Informático	2										- 1		3	0	
Magistrado													0	0	
Diplomata													0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência													0	0	
de residência Pessoal de Inspecção													0	0	
													1	0	
Pessoal de Investigação Científica											1				
Docente Ensino Universitário													0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0	0	
Médico													0	0	
Enfermetro													0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapéutica													0	0	- 1
Técnico Superior de Saúde													0	0	
Chefia Tributária													0	0	
Pessoal de Administração Tributária													0	0	
Pessoal Aduaneiro													0	0	
Conservador e Notário													0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	
Oficial de Justiça													0	0	
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	
Forças Armadas - Praça b)													0	0	
Policia Judiciária													0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial													0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia													0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente													0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	
													0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras															
Guarda Prisional													0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	
Bombeiro													0	0	
Policia Municipal													19	19	
Total	6	9	- 1	0	3	3	- 1	- 1	3	3	- 5	3	19	19	3

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	м	 Total
Tarefa		
Avença		
Total		

Texture:

a Considerar o Maria de réscrivos administra pola 1º vez ou represante au serviço ester 1 de Janviero e 31 de desantero inclusive;
al Considerar es cargos detrangidos pola de Textura de Pressal diregidos pola e não 7,2004, de 1 de jasente, o succesimente attensalo;
b) Proteco de carrente militares de tote from and fronças antensal directura de Antenha de Força Antenia;
c) Registra comb pressal de seguração ado considerado nas carrente au prepos atentifores, inclusivos ou trabulhadores pertenentes aus corpos especials. 55 Eleviço de informações de respectado policidos de significações de literações de segurações de Standações de defenda de literações de segurações de STAN de Considerações de STAN de CONSIDERA DE STAN DE CONSIDERAÇÃO DE

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)		rte		Aposentação	Limite			em sucesso do eperimental			Exoneração i trabal		Aplicação disciplinar			lidade	Cedi			de serviço	Outras :		тот	NT.	Total
epresentantes do poder legislativo e de órgãos	M	F	M	F	M	F	M	F	М	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	м.	F 0	
epresentantes do poder legislativo e de órgãos cecutivos irigente superior de 1º grau a)																							0	0	
irigente superior de 2º grau a)																				1			0	٠	
																				1			0	1	
irigente intermédio de 1º grau a)																							0		
irigente intermédio de 2º grau a)				- 1																1			0	2	
irigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	
écnico Superior																							0	0	
ssistente técnico, técnico de nivel intermédio, essoal administrativo																							0	0	
ssistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	
prendizes e praticantes																							0	0	
formático																							0	0	
agistrado																							0	0	
iplomata																							0	0	
, essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente e residência																							0	0	
essoal de Inspecção																							0	0	
essoal de Investigação Científica																							0	0	
ocente Ensino Universitário																							0	0	
ocente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
duc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	
vidico																							0	0	
nfermeiro																							0	0	
éc. Diagnóstico e Terapéutica																							0	0	
écnico Superior de Saúde																							0	0	
hefia Tributária																							0	0	
essoal de Administração Tributária																							0	0	
essoal Aduaneiro																							0	0	
onservador e Notário																							0	0	
ficial dos Registos e do Notariado																							0	0	
ficial de Justiça																							0	0	
orças Armadas - Oficial b)																							0	0	
orças Armadas - Sargento b)																							0	0	
orças Armadas - Praça b)																							0	0	
olicia Judiciária																							О	o	
olicia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
olicia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
uarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
uarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
uarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
erviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
uarda Prisional																							0	0	
utro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
ombeiro																							0	0	
olicia Municipal																							0	0	
Total		0	0	1	0	0	0	0	0	0	0		0		0	0	^	0	0	2	0	0	0	3	

NOTAS:
Incluir todos os trabalhadores em regimo de Nomesção so abrigo do art. 8," e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9," de LTPP, aprovada em anexo à Lei n.º 135/1014, de 10 de junho; al Considerar os craspa abrangidos pelo Estatuto do Pessoa Dirigente isprovado pela Lei n.º 12/1004, de 15 de junho; al Considerar os caregos abrangidos pelo Estatuto do Pessoa Dirigente isprovado pela Lei n.º 12/1004, de 15 de junho; a Considerar dos careriras militares dos três namos das Forças Armadas (Electrica, Municina e Força Adresa);
al Replatar actor pensada de regunarça não considerada nas carerira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials 55 (Serviço de Informações de Seguraça) e SED Gerviço de Informações de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)	M	orte	Caducida	de (termo)	Reforma///	lposentação	Limite	de idade	Conclusão se periodo ex	m sucesso do perimental	Revo (cessação aco	gação por mútuo rdo)	Resolução iniciativa di	(por o trabalhador)	Deni (por inic trabal		Despedim		Despedimen	nto colectivo	Despedimento extinção d trab		Mobil		Cedi		Outras s		TOTAL	Total
Representantes do poder legislativo e de óreãos	м	F	м	F	M	F	M	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	M	F	м	F	м	F	м	F	м	F	M F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0 0	3
Dirigente superior de 1º grau a)																													0 0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																													0 0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0 0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0 0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0 0	
Técnico Superior  Assistente técnico, técnico de nível intermédio.			1																				1	3	1	1			10 12	1 1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	· '				, z											1							1				3	2	7 3	
Assistente operacional, operário, auxiliar  Aprendizes e praticantes					1																									
Informático					1																								3	
Magistrado																														
Optomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																														
de residência Pessoal de Inspecção																														
Pessoal de Investigação Científica																														0
Docente Ensino Universitário																														
Docente Ensino Superior Politécnico																														
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																														
Médico																													0 1	0
Enfermeiro																													0	0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica																													0 1	0
Técnico Superior de Saúde																													0 1	0
Chefia Tributária																													0 1	0
Pessoal de Administração Tributária																													0 1	0
Pessoal Aduaneiro																													0 1	0
Conservador e Notário																													0 1	0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0 1	0
Oficial de Justiça																													0 (	0
Forças Armadas - Oficial b)																													0 1	0
Forças Armadas - Sargento b)																													0 (	0
Forças Armadas - Praça b)																													0 (	0
Policia Judiciária																													0 (	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																													0 (	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																													0 (	0
Policia de Segurança Pública - Agente																													0 (	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0 (	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0 (	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0 (	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0 (	0
Guarda Prisional																													0 (	0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0 (	0
Bombeiro																													0 (	0
Policia Municipal																													0 (	0
Total NOTAS:	1	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0		0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	5	1	1	12	8	21 15	5 3

NOTAS:
Incluir todos or strabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho en ámbito do Código do Trabalho;
a) Considerar os crazigos abrangidos pede Estatuto do Pressos Dirigente (aprovado peda Lei n.º 72/2004, de 15 de javelino, e successivamente alterado);
b) Potos das carreiras militares dos três namos das Forças, Armadas (Electrica, Municina e Força Aérea);
c) Replatar carizo pressoal de regularcas facos desendando na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especialo 50 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defena);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal		Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
de residencia Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapéutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Policia Judiciária						0
Policia de Segurança Pública - Oficial						0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia						0
Policia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Policia Municipal						0
Total	0	0	0	0	0	0
Notas:						

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carretra, indique o número de postos de trabalho previstos no mapas de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputaveis ao serviço;

- impugaçado do procedimento concursal, por razões imputaveis ao serviço;

- inecuriamento has aduratado por los astratigas do poste formulado a entidade competente;

- inecuriamento não aduratado por los astratigas do poste formulado a entidade competente;

- procedimento concursal improcedente, desersa, inestitência ou destinación dos candidatos aprovados;

- procedimento concursal improcedente, desersa, inestitência ou destinación dos candidatos aprovados;

- procedimento concursal improcedente, desersa, inestitência ou destinación dos candidatos aprovados;

- procedimento concursal entidades por los tituatos do Prosos Difegente is oprovados pela Lei nº 2/2004, de 15 de juente, e sucessivamente alterado;

b) Potos dos carentes militares dos tes frama des forças Armedia (Escritos, Marribas e Forças Armedia)

() Registar outro pessoal de seguracça não consterado nas carreras ou grupos anteriores, incluindo so trabalhadores pertencentes aos corpos especiais 55 (Serviço de Informações de Segurança) o SED (Serviço de Informações de Segurança)

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

genero					Altern	clo do							
Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	(carreiras ni carreiras su	oções io revistas e ibsistentes)	Alteração ob posicion remuner	rigatória do amento atório (1)	posicion remuneratón gestion	amento io por opção ária (2)		to concursal	Consolidação na cate	da mobilidade goria (3)	TO	ITAL	Total
	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0	
Dirigente superior de 1º grau a)											c	0	
Dirigente superior de 2º grau a)					1						1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)				1		2						3	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)			1			1					-	1	,
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)													
Técnico Superior			2			-				3		14	10
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio,			-	8					8				11
pessoal administrativo				٥	1				٥	1		9	
Assistente operacional, operário, auxiliar			2								2	0	
Aprendizes e praticantes											(	0	(
Informático			3		1						4	0	
Magistrado											C	0	(
Diplomata												0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0	
Pessoal de Inspecção												0	c
Pessoal de Investigação Científica												0	c
Docente Ensino Universitário												0	
Docente Ensino Superior Politécnico												0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0	
Médico												0	
Enfermeiro												0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													
Técnico Superior de Saúde													
Chefia Tributária													
Pessoal de Administração Tributária												0	
Pessoal Aduaneiro												0	
Conservador e Notário												0	
													,
Oficial dos Registos e do Notariado												0	
Oficial de Justiça												0	
Forças Armadas - Oficial b)												0	
Forças Armadas - Sargento b)											(	0	(
Forças Armadas - Praça b)												0	
Policia Judiciária												0	
Policia de Segurança Pública - Oficial												0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia											c	0	c
Policia de Segurança Pública - Agente												0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento											c	0	c
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras											c	0	c
Guarda Prisional												0	
Outro Pessoal de Segurança c)												0	
Bombeiro												0	
Policia Municipal												0	
Total	0	0	8	15	3	12	0	0	8	4	19	31	50
NOTAS:													

NOTAS:

(1) e (2) - Artigon 154.", 157." e 158." do LTPP, aprovada em amero à Lei n." 15/2014, de 20 de junho
(1) e (2) - Artigon 154.", 157." e 158." do LTPP, aprovada em amero à Lei n." 15/2014, de 20 de junho
(1) - Artigo 154.", 157." e 158." do LTPP, aprovada em amero à Lei n." 15/2014, de 20 de junho
(1) - Artigo 154.", 157." e 158." do LTPP, aprovada em amero à Lei n." 15/2014, de 20 de junho
(1) - Artigo 154.", 157." e 158." do LTPP, aprovada em amero à Lei n." 15/2014, de 20 de junho
(1) - Artigo 154.", 157." e 158." de LTPP, aprovada em amero à Lei n." 15/2014, de 20 de junho
(1) - Artigo 154.", 157." e 158." de LTPP, aprovada em amero à Lei n." 15/2014, de 20 de junho
(1) - Artigo 154.", 157." e 158." de LTPP, aprovada em amero à Lei n." 15/2014, de 20 de junho
(1) - Artigo 154.", 157." e 158." de LTPP, aprovada em amero à Lei n." 15/2014, de 20 de junho
(1) - Artigo 154.", 157." e 158." de LTPP, aprovada em amero à Lei n." 15/2014, de 20 de junho
(1) - Artigo 154.", 157." e 158." de LTPP, aprovada em amero à Lei n." 15/2014, de 20 de junho
(1) - Artigo 154.", 157." e 158." de LTPP, aprovada em amero à Lei n." 15/2014, de 20 de junho
(1) - Artigo 154.", 157." e 158." de LTPP, aprovada em amero à Lei n." 15/2014, de 20 de junho
(1) - Artigo 154.", 157." e 158." de 154.", 157." de 154."
(1) - Artigo 154.", 157." e 158." de 154.", 157.", 157." de 154."
(1) - Artigo 154.", 157.",

de dezembro

de dezembro																uais aus uu c	
Grupo/cargo/carreira	RS <sub>1</sub>	jido F	Flex	civel	Desfi	isado F	Jornada	continua	Trabalho	por turnos F	Especi M	ifico (*)	Isenção d M	le horário F	M TO	F F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													2		2	0	2
Dirigente superior de 2º grau a)													5	4	5	4	9
Dirigente intermédio de 1º grau a)													2	8	2	8	10
Dirigente intermédio de 2º grau a)													5	4	5	4	9
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)													7	15	7	15	22
Técnico Superior		1	27	67			7	22			1	3	2	3	37	96	133
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo	2	4	11				5	6			2			1	20	47	
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	1	7	3	3	2		1							12	7	15
Aprendizes e praticantes															0	0	
Informático			13	4			3	1							16	5	21
Magistrado															0	0	
Diplomata															0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente															0	0	
de residência Pessoal de Inspecção															0	0	
Pessoal de Investigação Científica			2	2										-1	2		
Docente Ensino Universitário			-	-											0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																	
Médico																- 4	
Enfermeiro				1												1	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica  Técnico Superior de Saúde																	
Tecnico Superior de Saude  Chefia Tributária																	
															0		
Pessoal de Administração Tributária Pessoal Advaneiro																	
															0		
Conservador e Notário															0		
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	
Official de Justiça															0	0	
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	
Forças Armadas - Praça b)															0	0	
Policia Judiciária															0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial															0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia															0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente															0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	
Guarda Prisional															0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	
Bombeiro															0	0	
Policia Municipal															0	0	
Total	4	6	60	113	3	2	15	30	0	0	3	3	23	36	108	190	298

NOTAS:
On totals des quadres 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 drewm ser Iguals, por grupo/corgo/carreira e por gênero.
(\*) Artiga 101.0\* de LTPE, aprovade sen anexe à Lei n.\* 19/2014, de 20 de junho
a) Considerar se cargos abrançãos polo Estantio de Porsual Dirigente (sprovade) pola (m. 12/2004, de 15 de juneto, e sucessivamente alterado);
b) Postos des carreiram entilizando se foi se funda (discritus, faviera forças Amendio);
c) Registra carry pessoul de segurança also consideradas nas careira ou grupos antertores, incluindo os traballabdores pertencentes aos corpos especials 55 (Serviço de Informações de Segurança) e SED (considerar a meia jornada (Lei n.\* 84/2015, de 7 de agosto)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Oficial de Justiça Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Polic Suarda Nacional Republicana - Oficial uarda Nacional Republicana - Sargento

rda Nacional Republicana - Guarda

NOTAL:

NOTAL CONSIDERATION AND ADMINISTRATION OF SPECIAL PROPERTY OF SPECIAL PROPERTY

(§). Tables semp partiti, may proud on actor replace factor or allowed to both on the stability assessed, as where an expectation is supposed on actor replace factor of the stability and actor of the stability

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e sénero

modalidade de prestação do trabalho e género													
Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho	Trabalho su diu	plementar 'no	Trabalho si noct	iplementar urno	descanso descanso	semanal	descanso descanso	em dias de semanal	Trabalho em	dias feriados	тот	AL	TOTAL
suplementar	м	F	M	F	м	F	н	F	м	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2° grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	46:00	76:00			28:00	86:00	83:00	98:00	7:00		164:00	260:00	424:00
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo		8:00			28:00		33:00	5:00	7:00		68:00	13:00	81:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	514:00				195:00		238:00		17:00		964:00	0:00	964:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático	18:00						21:00		7:00		46:00	0:00	46:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE -											0:00	0:00	0:00
assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	
Pessoal de Investigação Científica													0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico  Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e											0:00	0:00	0:00
Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Policia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Pronteiras  Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00		0:00
												0:00	
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Policia Municipal  Total	578:00	84:00	0:00	0:00	251:00	86:00	375:00	103:00	38:00	0:00	0:00	0:00 273:00	1515:00
1008	376.00	64.00	0:00	0:00	291:00	66.00	379:00	103:00	36:00	0:00	1242,00	273.00	1919:00

NOTAS:
Considers or total de horas suplementares/lextraordinalrias effetuades pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de diszembro, has situações identificadas;
Considers or apresentar dum e notumo igrantemula a trabalha colomentar efetuado em dia cuanta de trabalha jamente a Colomes;
Considers or cargos atrangidos por considerados pelos considerados en entre de la considera or cargos atrangidos por lo Estatuto do Personal Dirigente (aprenda) pela (en º 1/2006, de 15 de jameno, e sucresionamente alterado);
Di Pototo des carrenos militares dos teris camados deferos, adminad (effectivo, farentas e Forças Admedi);
Ci Registar cutro pessoal de segurança não considerado nas carreras ou grupos antentores, inclundo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. S5 filenviço de Informações de Segurança e SED demoço de formações fortas gelas de Diverso.

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

grupo/cargo/carreira, seg	Trabalho noc		Trabalho noctur	no suplementar	то	TAL	TOTAL
Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	м	F	M	F	м	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Maristrado					0:00	0:00	0-00
<u> </u>						0:00	
Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente					0:00		0:00
de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapéutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forcas Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)							
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Policia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia					0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Policia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
NOTAS:	· ·						· ·

NOTAS.

Considerar o total de horas efectuades pelos trabalhadores do serviço entre 1 de juneiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere se agenta a trabalha posturo. Para o prencimentos da columa "trabalha noturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho sopiementa e reficiado em discorrante cem disco de descano seminal dorigatión, complementar de refere de considerar o trabalho sopiementar efetuado em discorrante cem discorrante de descano seminal dorigatión, complementar de residado.

3. Postado das cernora entitares dos tele mante de forspace Amedia (Escorrante) de seguração a forspace de seguração de informações de Seguração de Inf

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casar	nento	Protecção na p	parentalidade	Faleciment	o de familiar	Doe	nça	Por acidente e doença pr	em serviço ou rofissional	Assistência a	familiares	Trabalhador-	astudante	Por conta do	período de las	Com perda d	e vencimento	Cumpriment	to de pena linar	Gre	ve	Injusti	ficadas	Out	ros	То	tal	TOTAL
Motivos de ausência	м	F	м	F	м	F	м	F	M.	F	м	F	м	F	н	F	м	F	м	F	M	F	м	F	M	F	м	F	TOTAL
presentantes do poder legislativo e de órgãos ecutivos																											0,0	0,0	0,
rigente superior de 1º grau a)															17,0												17,0	0,0	17,0
rigente superior de 2º grau a)															25,0	59,0											25,0	59,0	84,0
rigente intermédio de 1º grau a)					5,0	5,0		31,0				21,0			46,0	172,0											51,0	229,0	280,0
rigente intermédio de 2º grau a)								59,0					2,0		94,5	92,5											96,5	151,5	248,0
rigente intermédio de 3º grau e seguintes a)								7,0						11,0	145,0	369,5						1,0					145,0	388,5	533,5
cnico Superior		10,0	27,0		5,0	40,0	11,0	212,0		1,0		84,0		33,0	775,0	1 992,0					4,0	3,0			11,3	43,3	833,3	2 418,3	3 251,6
sistente técnico, técnico de nível intermédio, ssoal administrativo			109,0			10,0	9,0	130,0		36,0		54,0	20,0		463,0	1 101,5									8,4	20,7	609,4	1 352,2	1 961,6
sistente operacional, operário, auxiliar						2,0	243,0	15,0			10,0				301,5	168,0					2,0				10,6	18,9	567,1	203,9	771,0
rendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0
formático			62,0				34,0		83,0		10,0		3,0		317,0	105,0					3,0				1,0	0,7	513,0	105,7	618,7
ngistrado																											0,0	0,0	0,0
plomata																											0,0	0,0	0,0
ssoal dos Serviços Externos do MNE - assistente residência																											0,0	0,0	0,0
residencia ssoal de Inspecção																											0,0	0,0	0,0
ssoal de Investigação Científica															21,0	83,0											21,0	83,0	104,0
cente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0
cente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0
uc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0,0	0,0	0,0
idico																22,0											0,0	22,0	22,0
fermeiro																											0,0	0,0	0,0
c. Diagnóstico e Terapéutica																											0,0	0,0	0,0
cnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0
efia Tributária																											0,0	0,0	0,0
ssoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
ssoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,0
nservador e Notário																											0,0	0,0	0,0
icial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0
icial de Justiça																											0,0	0,0	0,0
rças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,0
rças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,0
rças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0
licia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
licia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
licia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0,0	0,0	0,0
licia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
arda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0
arda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0
arda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0
rviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,0
arda Prisional																											0,0	0,0	0,0
stro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,0
mbeiro																											0,0	0,0	0,0
																											0.0	0,0	0,0
licia Municipal																													

Considerar o total de <u>dias completos de ausência ou períodos de meio dia</u>;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 12/2004, de 15 de javeiro, e sucessivamente alterado); b) Postos das carreiras militares dos tofes nanco das Forças Armadas (Elúcrico, Bunriaha er Força Aérea); c) Registar coutro pessoal de segurança nalo considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials 515 (Perviço de Informações de Segurança) e SEID (Exvirço de Informações Estratégicas do Deleca);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

	Ide	ntificação da greve					
Data	Åmbito (escolher	da lista em batso)	Motivo(s) da greve				
10/03/2023	Adm.Públic	ra-Sectorial	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.				
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralitação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por grave.				
35 horas	1	7:00	106_CLASSIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO E CARREIRAS				
40 horas			108_CUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS				
42 horas							
Trabalho a tempo parcial (**)							
Outros							
Total	1	7:00					
ubstituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano n	espectivo da greve						

(\*) Periodo Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disconivel

valores disponives.

(\*\*) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

	Identificação da greve										
Data	Åmbito (escolher	da lista em batso)	Notivo(s) da greve								
17/03/2023	Adm.Públ	ica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve								
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralitação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo p greve.								
35 horas	7	7:00	101_ALIMENTOS SALARIAIS								
40 horas			108_OUTRAS RETVINDICAÇÕES SALARSAIS								
42 horas											
Trabalho a tempo parcial (**)											
Outros	1	6:00									
Total	8	13:00									
Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano re	spectivo da greve										

(\*) Artigo 68: da TFP, oprovide on manes of all a TS/2004 to 20 de junho; Lei n.\* 54/2015, de 7 de apotio

	Identificação da grave										
Data	Åmbito (escolher	da lista em batso)	Motivo(s) da greve								
24/07/2023	Adm.Públic	ra-Sectorial	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.								
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralitação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.								
35 horas	1	7:00	106_CLASSIPICAÇÃO, ENQUADRAMENTO E CARREIRAS								
40 horas			108_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS								
42 horas											
Trabalho a tempo parcial (**)											
Outros											
Total	1	7:00									

Substituti do mo sasa pido da, mile a son respectivo de greve

(1) Período Normal do Trabalho

(2) Período Normal do Trabalho

(1) Período Normal do Trabalho

(2) Período Normal do Trabalho

(2) Período Normal do Trabalho

(3) Período Normal do Trabalho

(4) Artigo 68.º da LTEP, aprovada em aneco a Lori n.º 18/2014, do 20 do punho; Lei n.º 84/2015, do 7 do agosto

	Identificacio da greve											
Data		da lista em batso)	Motivo(s) da greve									
27/10/2023	Adm. Públ	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.									
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralhação (em hh/mm)	Dave ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo po grave.									
35 horas	5	7:00	101_ALIMENTOS SALARIAES									
40 horas			108_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS									
42 horas												
Trabalho a tempo parcial (**)												
Outros												
Total	5	7:00										

Substituir del min assa poto dis, mile a son respectivo da greve

(1) Periodo Normal de Trabalho

(2) Periodo Normal de Trabalho

(2) Periodo Normal de Trabalho

(3) Periodo Normal de Trabalho

(4) Artigo 68.7 da 1.179. aprivada em aneno à Lei n.º 15/2014, de 20 de junto; sei n.º 64/2015, de 7 de aposto

	Ide	entificação da greve	
Data	Åmbito (escolher	da lista em bateo)	Notivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralhação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	۰	0:00	
Substituir dd.mm.aaaa nelo dia mês e ano n	espectivo da greve		

(") Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à diretta para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

# Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

# A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

## Mês de referência: Dezembro

(Indicar o <u>N.º de trabalhadores</u> de acordo com a respectiva <u>posição remuneratória</u>, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Núm	nero de trabalhad	ores							
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total							
Até 500 €			0							
501-1000 €	21	16	37							
1001-1250 €	13	26	39							
1251-1500 €	18	44	62							
1501-1750 €	4	16	20							
1751-2000€	23	35	58							
2001-2250 €	5	12	17							
2251-2500 €	8	14	22							
2501-2750 €		2	2							
2751-3000 €	5	5	10							
3001-3250 €	1	3	4							
3251-3500 €	1	7	8							
3501-3750 €	2	3	5							
3751-4000 €	1	1	2							
4001-4250 €		2	2							
4251-4500 €		1	1							
4501-4750 €	1	1	2							
4751-5000 €			0							
5001-5250 €			0							
5251-5500 €			0							
5501-5750 €			0							
5751-6000 €			0							
Mais de 6000 €	5	2	7							
Total	108	190	298							

## NOTAS:

# B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

# Período de referência: mês de Dezembro

	Euros		
Remuneração (€)	Masculino	Feminino	
Mínima (€)	769,20 €	769,20 €	
Máxima (€)	6 399,53 €	6 143,56 €	

### NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima; Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenci

i) Deve indicar <u>o número de trabalhadores</u> em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;

iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licer

iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas) Considerar remuneração mensal base ilíquida mais su

v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

## Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	8 071 759,16 €
Suplementos remuneratórios	142 302,29€
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	410 601,47€
Beneficios sociais	0,00€
Outros encargos com pessoal (**)	1 968 122,45 €
Total	10 592 785,37€

Não incluir prestadores de serviços.

(\*) - incluindo o subsidio de férias e o subsidio de Natal.

() - incumou o subsoio de retras e o subsoio de retas.

(\*) registar:

- sa indemitizações por ferian do gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade partonal com a Cale a 3 Segurança Social;
- os abonos pagos os trabalhador a aguardar aposentação alé que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

### Ouadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	6 260,27 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	10 707,01 €
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	11 398,72 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	11 416,46 €
Representação	86 706,42 €
Secretariado	2 561,96 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	13 251,45 €
Total	142 302,29 €

Nota:

(1) - <u>caso nao teeha sido incluido</u> em trabalho suplementar (diurno e noturno);

(\*\*) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando

(\*\*\*) - incluir também o subsidio de residência.

## Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações socials	Valor (Euros)
Subsidios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	671,76 €
Abono de familia	8 315,07€
Subsidio de educação especial	3 955,77 €
Subsidio mensal vitalicio	
Subsidio para assistência de 3º pessoa	252,36 €
Subsidio de funeral	1 441,29 €
Subsidio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	1 057,73 €
Subsidio de desemprego	
Subsidio de refeição	394 907,49 €
Outras prestações sociais	
Total	410 601,47€

## Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Beneficios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsidio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsidio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros beneficios sociais	
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

	No local de trabalho			In itinere									
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no	М	3	1	0		2	0	2			1	1	
ano de referência	F	5	2	2	1	0		0					
N° de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u>	М	2		0		2		2			1	1	
ocorridos no ano de referência	F	3		2	1	0		0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	2		1	1			132			10	122	
ocorridos no ano	F	111		2	4	105		0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0						0					
ocorridos em anos anteriores	F	0						0					

### Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

# Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	5
Casos de incapacidade temporária e parcial	2
Total	7

# Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

	N° de casos	N° de dias de		
Código(*)	Designação	N de Casos	ausência	

# Nota:

(\*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de julho.

# Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	386	0,00 €
Exames de admissão	33	
Exames periódicos	346	
Exames ocasionais e complementares	7	
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

## Nota:

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

# Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

# Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobilidade interna	0

# Nota:

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

# Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	297
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	269

# Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	7 982,10 €
Equipamento de protecção (b)	1 890,45 €
Formação em prevenção de riscos (c)	4 350,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00€

# Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

I continue the first the second part of the property of the pr

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, po grupo hargo harretra, segundo o tipo de asção

		-	
		-	
	-		
-			
		~~	
		***	
and an artists			
-			
	100	-	
	-		
_			

New Yorks and the second of th

Quadro 20: Despesas anuals com formação forbacione los despesas como explosione rea

-

# Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	23
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

# Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	2
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	2
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

# Notas:

- (1) para trabalhadores Nomeados
- (2) para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas